



IMPrensa Oficial ELETRÔNICA BRAGANÇA PAULISTA

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano VII | Edição nº 726-A

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril de 2015

Finanças

Prazo para aderir ao REFIS 2019 encerra dia 19! Não perca a oportunidade!

O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019 de Bragança Paulista é uma oportunidade única que o contribuinte tem para regularizar os débitos tributários, vencidos até 31 de agosto de 2019. Neste ano, toda negociação pode ser feita pela internet, mostrando que a Administração está de olho nas necessidades da população e visa facilitar e desburocratizar o processo.

Segundo a Secretaria de Finanças, o total arrecadado será investido 25% em educação, 15% em saúde e os 60% em pavimentação asfáltica, tapa buracos, reservas para folhas de pagamentos futuras, entre outros investimentos com recursos próprios.

A formalização do pedido de ingresso no REFIS poderá ser efetuada pessoalmente ou pela internet até o dia 19 de dezembro

de 2019. Serão oferecidas as seguintes opções de descontos em juros e multa:

- 90% no pagamento em parcela única;
- 80%, no pagamento em 2 parcelas iguais;
- 75%, no pagamento em até 4 parcelas iguais;
- 70%, no pagamento em até 6 parcelas iguais;
- 65%, no pagamento em até 12 parcelas corrigidas pelo IPCA;
- 60%, no pagamento em até 24 parcelas corrigidas pelo IPCA;

Para o atendimento presencial, a Central de

Atendimento AGILIZA, situada na Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015 – Paço Municipal, solicita que os interessados compareçam com todos os documentos (original e cópia), conforme relacionados abaixo:

Para todos os casos: RG e CPF (ou CNH), Comprovante de Endereço (exemplo: água, luz, telefone), Carnê do IPTU 2019 e Procuração (se não for titular, com firma reconhecida);

Para Pessoas Jurídicas: Contrato Social e CNPJ;

Se for IPTU: Matrícula ou Escritura registrada em nome do interessado (no caso de não estar no nome do interessado, apresentar juntamente toda a sequência contratual desde o nome constante na matrícula);

Nos casos de titular falecido: Certidão de Óbito, Comprovante de Inventariante (nomeação judicial ou comprovante de ajuizamento ou certidão em trâmite do inventário) e Termo de Administração de Espólio (com firma reconhecido) e documentos pessoais dos herdeiros (se não houver inventário);

Se for Execução Fiscal: Custas Processuais Pagas. Os atendimentos e triagem acontecerão das 9h às 16h.

Os atendimentos também são realizados via Call Center pelo telefone (11) 4034-7102/7078 e pela internet.

BRAGANÇA PAULISTA

NO CONTROLE DE

ESCORPIÕES



Evitar acúmulo de madeiras.



Desinfetar e vedar ralos.



Vedar as portas e telar as janelas.



Examinar calçados e roupas.



Evitar acúmulo de materiais e detritos de construção.



Aparar a grama e retirar o mato alto..



Rebocar paredes e vedar rachaduras.



Acondicionar bem o lixo e manter o local higienizado.

Características:

Os escorpiões são animais de hábitos noturno. Passam o dia escondidos em pedras, tijolos, troncos caídos, cupinzeiros, materiais de construção, etc. Durante a noite, o escorpião pode esconder-se dentro de calçados ou peças de roupas, provocando acidentes.

Alimentação:

Para se alimentar, os escorpiões matam os animais de sua preferência que são as baratas, grilos e cupins. São canibais, pois não recusam como alimento outro escorpião.

Picadas e Sintomas:

Os escorpiões são animais peçonhentos que injetam o seu veneno com ferrão da cauda. A gravidade do envenenamento varia de acordo com o local da picada, quantidade de veneno inoculado e idade da vítima. A picada provoca dor local imediata e intensa que, aos poucos, vai se espalhando podendo ocasionar febre, vômito e suor intenso.

Divisão de Vigilância Epidemiológica:
Tel.: 4034-4144 E-mail: divebpta@yahoo.com.br



Campanha do Brinquedo 2019

Doe amor, doe brinquedo! Doação que faz bem ao coração.



PONTOS DE COLETA:

Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais
Mercado Municipal (PAT), Poupa Tempo
Rodoviária Rodoterminal, Centro Cultural Geraldo Pereira
Clube Atlético Bragantino, Escolas Particulares
Escolas de Dança e Clubes

Informações:

campanhadobrinquedo@braganca.sp.gov.br
braganca.sp.gov.br
4034-7100 / 4033-3065

Fundo Social de Solidariedade, Secretarias de Ação e Desenvolvimento Social (SEMADS) e Cultura e Turismo

 [prefeituradebragancapaulista](https://www.facebook.com/prefeituradebragancapaulista)  [prefeituradebragancapaulista](https://www.instagram.com/prefeituradebragancapaulista)  braganca.sp.gov.br



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA	4
Comunicação Administrativa	4

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA

Comunicação Administrativa

LEI Nº 4716

de 03 de dezembro de 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 em R\$ 555.121.552,00 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) de Receitas Líquidas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos especiais, e órgãos e entidades da administração direta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, as categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária, estimada na forma dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, é de **R\$ 555.121.552,00 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) de Receitas Líquidas**, desdobrando-se em:

I - R\$ 518.275.112,00 (quinhentos e dezoito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e doze reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 36.846.440,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, cuja estimativa apresenta o seguinte detalhamento:

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	503.078.844,00	36.646.440,00	R\$ 539.725.284,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.109.500,00	499.000,00	R\$ 178.608.500,00
Receita de Contribuições	0,00	830.000,00	R\$ 830.000,00
Receita Patrimonial	4.446.500,00	326.000,00	R\$ 4.772.500,00
Transferências Correntes	313.473.844,00	34.818.540,00	R\$ 348.292.384,00
Outras Receitas Correntes	7.049.000,00	172.900,00	R\$ 7.221.900,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-43.490.000,00	0,00	R\$ -43.490.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	58.686.268,00	200.000,00	R\$ 58.886.268,00
Operações de Crédito	28.500.000,00	0,00	R\$ 28.500.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	30.086.268,00	200.000,00	R\$ 30.286.268,00
RECEITA TOTAL DA ADM. DIRETA	518.275.112,00	36.846.440,00	R\$ 555.121.552,00

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º A despesa para o exercício financeiro de 2020 é fixada na forma dos quadros anexos, que fazem parte desta Lei, no importe total de **R\$ 555.121.552,00 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) de Receitas Líquidas**, na seguinte composição:

I - R\$ 395.723.322,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e dois reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 159.398.230,00 (cento e cinquenta e nove milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA/SP – ISOLADO			
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3.0 - DESPESAS CORRENTES	296.786.601,00	152.770.430,00	449.557.031,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	76.166.213,00	6.627.800,00	82.794.013,00
9.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.775.608,00	0,00	2.775.608,00
TOTAL	375.728.422,00	159.398.230,00	535.126.652,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA/SP – ISOLADO			
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3.0 - DESPESAS CORRENTES	19.692.300,00	0,00	19.692.300,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	302.600,00	0,00	302.600,00
9.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.994.900,00	0,00	19.994.900,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CÂMARA E PREFEITURA – CONSOLIDADO			
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3.0 - DESPESAS CORRENTES	316.478.901,00	152.770.430,00	469.249.331,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	76.468.813,00	6.627.800,00	83.096.613,00
9.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.775.608,00	0,00	2.775.608,00
TOTAL	395.723.322,00	159.398.230,00	555.121.552,00

II - Por órgãos de governo:

DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CONSOLIDADO	



ÓRGÃO/UNIDADE	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - PODER LEGISLATIVO	19.994.900,00	0,00	19.994.900,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL	19.994.900,00	0,00	19.994.900,00
02 - PODER EXECUTIVO	375.728.422,00	159.398.230,00	535.126.652,00
01 - GABINETE DO PREFEITO	7.219.205,00	0,00	7.219.205,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	7.351.000,00	0,00	7.351.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.385.500,00	0,00	1.385.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23.933.000,00	0,00	23.933.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	27.613.650,00	0,00	27.613.650,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	165.913.012,00	0,00	165.913.012,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	17.104.210,00	0,00	17.104.210,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	143.357.630,00	143.357.630,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.272.500,00	0,00	15.272.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	46.762.500,00	0,00	46.762.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	12.122.000,00	0,00	12.122.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	16.040.600,00	16.040.600,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS	4.311.100,00	0,00	4.311.100,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	5.817.000,00	0,00	5.817.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	20.272.700,00	0,00	20.272.700,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.585.200,00	0,00	1.585.200,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	13.690.345,00	0,00	13.690.345,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.521.000,00	0,00	1.521.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	3.854.500,00	0,00	3.854.500,00
TOTAL	395.723.322,00	159.398.230,00	555.121.552,00

III - Por funções:

FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	19.994.900,00	0,00	19.994.900,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	215.000,00	0,00	215.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	94.915.410,00	167.000,00	95.082.910,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	2.385.000,00	0,00	2.385.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.200.000,00	15.871.600,00	17.071.600,00
10 - SAÚDE	0,00	143.352.630,00	143.352.630,00
11 - TRABALHO	627.200,00	0,00	627.200,00
12 - EDUCAÇÃO	164.713.012,00	0,00	164.713.012,00
13 - CULTURA	14.836.400,00	0,00	14.836.400,00
15 - URBANISMO	30.859.500,00	0,00	30.859.500,00
16 - HABITAÇÃO	1.349.500,00	0,00	1.349.500,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	19.456.200,00	0,00	19.456.200,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.120.500,00	0,00	2.120.500,00
20 - AGRICULTURA	1.731.400,00	0,00	1.731.400,00
22 - INDÚSTRIA	245.000,00	0,00	245.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	915.000,00	0,00	915.000,00
24 - COMUNICAÇÕES	1623.000,00	0,00	1623.000,00
25 - ENERGIA	8.100.000,00	0,00	8.100.000,00
26 - TRANSPORTE	2.348.650,00	0,00	2.348.650,00
27 - DESPORTO E LAZER	2.780.000,00	0,00	2.780.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	23.355.042,00	7.000,00	23.362.042,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.775.608,00	0,00	2.775.608,00
TOTAL	395.723.322,00	159.398.230,00	555.121.552,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica autorizada para o exercício de 2020 a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.683, de 1º de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020:

I - até o limite de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) da despesa total fixada no artigo 4º;

II - até o limite e com os recursos constantes da dotação consignada como Reserva de Contingência, nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº 4.683, de 1º de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020;

III - abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares sem onerar o limite estabelecido no inciso I, quando se destinar a atender as alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II do art. 19 e art. 23 da Lei Municipal nº 4.683, de 1º de julho de 2019;

IV - atender aos incisos III a VI do art. 11 da Lei Municipal nº

4.683, de 1º de julho de 2019.

Art. 7º No decurso da execução orçamentária de 2020, fica autorizada, afora do disposto no artigo anterior, a abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do artigo 19, inciso II e alíneas e inciso III, da Lei Municipal nº 4.683, de 1º de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 8º As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, e montante da dívida consolidada, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 9º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, medidas necessárias para atendimento às Metas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas - ONU, conforme descrito nos detalhamentos dos Programas de Governos com suas Ações, em atendimento ao art. 32 da Lei Municipal nº 4.683, de 1º de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11. As transferências financeiras efetuadas para a Câmara Municipal obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais, ressalvadas as medidas necessárias adotadas no âmbito de cada Poder por seus respectivos Chefes, nos termos do disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Bragança Paulista, 03 de dezembro de 2019.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Mariana da Rocha Lima

Resp. p/ Chefia de Gabinete

Darwin da Cruz Gonçalves

Secretário Mun. de Administração

Dr. Tiago José Lopes

Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos

Rosângela Aparecida Rodrigues Gonçalves

Resp. p/ Secretaria Mun. de Finanças

Renato Gonçalves de Oliveira

Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicada na Div. de Comun. Administrativa na data supra

Os anexos estarão à disposição da população no site da Prefeitura, na página eletrônica www.braganca.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.123

de 03 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre mudança de local de funcionamento da Feira Livre do Taboão.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a realização de obras de revitalização no entorno do Lago do Taboão, próximo ao local em que ocorre a Feira Livre do Taboão,

DECRETA:

Art. 1º A Feira Livre do Taboão, a partir de 10 de dezembro de 2019, funcionará no Pergolado do Lago do Taboão, localizado na Rua Alpheu Grimello, sentido Taboão/Jardim Santa Helena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 03 de dezembro de 2019.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Mariana da Rocha Lima

Resp. p/ Chefia de Gabinete

Darwin da Cruz Gonçalves

Secretário Mun. de Administração

Dr. Tiago José Lopes

Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos

Gislene Cristiane Bueno

Secretária Mun. de Desenv. dos Agronegócios

Renato Gonçalves de Oliveira

Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra

PORTARIA Nº 9.391

de 12 de novembro de 2019.

Modifica enquadramento de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 01 de dezembro de 2019, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pela Sra. ALESSANDRA SALOMÃO, de Assessor de Departamento, Nível II, Ref. C02, para Assessor de Departamento, Nível IV, Ref. C04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Bragança Paulista, 12 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 9.432

de 03 de dezembro de 2019.

Altera a Portaria nº 9.400, de 14 de novembro de 2019, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB."

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições legais constantes do artigo 88, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 3878, de 30 de março de 2007, alterada pela Lei nº 4077, de 1º de outubro de 2009, e considerando o contido no MEMO/SME/GB/Nº 647/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos II, III e VIII, do Art. 1º, da Portaria nº 9.400, de 14 de novembro de 2019, passam a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular:

Suplente: Heloiza Roberta Moreira Finco

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Érica Maria Magrini de Freitas Rossi

Suplente: Viviani Alvisi Verlotta de Mello

VIII- Representantes do Conselho Tutelar

Titular:

Suplente: Julius Salomão Lins de Oliveira"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 9.439

de 03 de dezembro de 2019.

Modifica enquadramento de servidor em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 01 de dezembro de 2019, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pelo Sr. RODRIGO DEMATTÊ ANGELI, de Assessor de Gabinete, Nível IV, Ref. C11, para Assessor Coordenador de Convênios, Ref. C13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Bragança Paulista, 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 9.443**de 04 de dezembro de 2019.**

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e designa gestores de parcerias.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IX, do art. 72 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO o conteúdo a Lei Federal nº 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC,

CONSIDERANDO que a forma de publicidade ora escolhida confere maior transparência e acessibilidade aos atos relativos à formalização das parcerias entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 38398/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais firmadas com as Organizações da Sociedade Civil para execução de serviços na área da saúde, formada por servidores públicos da área técnica e financeira.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é uma instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, sendo as suas atribuições ações voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá, conforme periodicidade a ser definida em ato normativo setorial, visando a avaliação da execução da parceria e o aprimoramento dos procedimentos e, a cada quadrimestre para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

I - Carina Nogueira Alves - RM 09.024,

II - Jane de Oliveira - RM 11.258, e

III - Manuela Amaral Mucci Casanova - RM 07.553.

Art. 6º Ficam designados para a função de gestor das parcerias, a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que tem como objeto:

I - Serviço de Desenvolvimento, Conveniências e Inclusão

de Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos, com deficiência, a servidora Maria Helena Arnal de Barrio - RM 04.450;

II - Serviço de Equoterapia, a servidora Patricia Pettinelli Miziara - RM 12.443; e

III - Serviço de Residencial Terapêutico, a servidora Cilene de Pádua Piva Silva, RM - 11.475.

Art. 7º São atribuições dos gestores:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar a seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o relatório técnico de monitoramento e a avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 04 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 9.448**de 06 de dezembro de 2019.**

Dispõe sobre autorização de uso e dá outras providências.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município e, considerando o contido no processo administrativo nº 39900/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Sr. Munil Adriano Júnior, portador do RG nº 34432561 SSP/SP, o uso, a título precário, do Ginásio Municipal de Esportes Agostinho Ercolini, no dia 08 de dezembro de 2019, das 08h00 às 22h00, para a realização de evento.

Art. 2º Esta autorização é dada em caráter intransferível e fica subordinada a assinatura de Termo de Responsabilidade e pagamento de preço público no valor de R\$ 339,85 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. A autorização será concedida nos termos e exigências de Lei e demais normas municipais.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade do interessado a conservação e segurança do local constante do Art. 1º, devendo ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 06 de dezembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA – CMS

A presidente do Conselho Municipal de Saúde convoca os Senhores Conselheiros e convida a Sociedade Civil em Geral, a participarem da Reunião Ordinária do CMS, a realizar-se no próximo dia **13/12/2019, com início às 08h30min**, no Núcleo de Apoio ao Professor e ao Aluno - NAPA, localizado à Rua São Bento, nº 643/691 – Vila Aparecida.

Bragança Paulista, 03 de dezembro de 2019

Atenciosamente,

Patrícia Fernanda Pizo Ferreira

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

O presidente do COMDEMA, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA todos os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para a 4ª Reunião Ordinária, Biênio 2019/2021, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2019 as 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios, localizada Avenida Dr. Fernando Costa, 800- Posto de Monta CEP 012.912-140, nesta cidade. Ficam também CONVIDADOS a participarem da Reunião Ordinária, a população em geral, por se tratar de reunião pública e de interesse de toda comunidade.

Bragança Paulista, 03 de dezembro de 2019

Prof. Joaquim Gilberto de Oliveira

Presidente do COMDEMA



#TODOSCONTRAOMOSQUITO

**O PERIGO É PARA TODOS.
O COMBATE TAMBÉM.
FAÇA SUA PARTE.**

Saiba mais sobre sintomas, causas e combate em saude.gov.br/combateaedes



CALÇADA LIMPA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
DE BRAGANÇA PAULISTA**

Colabore para manter a cidade limpa!

O Código de Obras e Urbanismo diz que a responsabilidade pela construção e conservação das calçadas é do proprietário do imóvel. Com a colaboração de cada um e o trabalho da Prefeitura a cidade fica mais limpa.

REFIS

Bragança Paulista 2019

Fase Única

- Presencial e Online

Descontos em multas e juros

parcela única 90%

2 Parcelas iguais 80%

4 Parcelas iguais 75%

6 Parcelas iguais 70%

12 Parcelas iguais 65%

24 Parcelas iguais 60%

Atenção: o REFIS vai até 19 de Dezembro.

**Oportunidade
Definitiva para
REGULARIZAR seus débitos
com o MUNICÍPIO**

Central de Atendimento Agiliza

Informações:

agiliza@braganca.sp.gov.br
Av. Antônio Pires Pimentel nº 2015
4034-7117

Call Center: 4034-7078 / 7102
supervisor1_braganca@gruposolutions.com.br



Utilize o qr code para
acesso online

Informe-se sobre os documentos necessários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

E-mail: smde@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Coronel Teófilo, 1240, Centro
CEP 12900-002 Telefone: (11) 4033-7003

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

E-mail: smajbraganca@gmail.com
Endereço: Palácio Sto. Agostinho
Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro
Telefone: (11) 4034-7100

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

Telefone: (11) 4033-6667 / 4034-2822
E-mail: semjel@braganca.sp.gov.br
Endereço: Av. dos Imigrantes, 3.237 Lavapés
CEP 12908-590

Secretaria Municipal de Serviços

Telefone: (11) 4035-8540
Email: servicos@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Francisco Samuel
Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho
CEP 12910-610

Secretaria Municipal de Obras

E-mail: obras@braganca.sp.gov.br
Endereço: Palácio Sto. Agostinho
Av. Antonio Pires Pimentel, 2015
Centro CEP: 12914-900 Telefone: (11) 4034-7100

Secretaria Especial de Gabinete

Endereço: Av. Antonio Pires Pimentel,
2015-Palácio Santo Agostinho CEP
12.914-900 Contato: (11) 4034-7100
E-mail: jmalon@ig.com.br

Secretaria Municipal de Educação

E-mail: educacao@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua da Liberdade, s/n
Jardim Santa Rita de Cássia CEP 12.914-070
Contato: (11) 4034-7211

Secretaria Municipal de Finanças

E-mail: financas@braganca.sp.gov.br
llimabraganca@gmail.com
Endereço: Palácio Sto. Agostinho
Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro
Telefone: (11) 4034-7099

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Contato: (11) 4035-0742 e 4603-1098
E-mail: mobilidade@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua José de Oliveira, 15
Jd. Julio Mesquita Filho CEP 12.910-670

Secretaria Municipal de Planejamento

E-mail: planejamentobp@gmail.com
Endereço: Palácio Sto. Agostinho
Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro
CEP 12914-900 Telefone: (11) 4034-7100

Secretaria Municipal de Saúde

Email: saude@braganca.sp.gov.br
Telefone: (11) 4034-6700
Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos)
Jardim América - CEP 12902-230

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

E-mail: alexsmma@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro
CEP 12.914-370 (Jardim Público)
Telefone: (11) 4034-6780

Secretaria Municipal de Administração

E-mail: administracao@braganca.sp.gov.br
Endereço: Paço Municipal Av. Antonio Pires
Pimentel, 2015
Telefone: (11) 4034-7015 / 4034-7096

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Telefone: 4035-7467 / 4035-7466
E-mail: smsdc@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42
Jd. Júlio Mesquita CEP 12910-610

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 115,
Jardim América CEP 12.902-230
Contato: (11) 4033-1302 / 4033-3289 / 4033-3065
E-mail: semads@braganca.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Endereço: Av. Alpheu Grimello, 981 Taboão
Telefone: (11) 4034-6570
E-mail: cultura@braganca.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Endereço: Paço Municipal Av. Antônio Pires
Pimentel, 2015
Telefone: (11) 4031-0501
E-mail: fssm@braganca.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Habitação

Endereço: Paço Municipal Av. Antônio
Pires Pimentel, 2015, Centro
CEP 12914-900
Telefone: (11) 4034-7024 / 4034-7066
Email: habitacao@braganca.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Palácio Santo Agostinho
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro
CEP 12914-900
Telefone Prefeitura: 11 4034-7100
E-mail: chefia.gabinete@braganca.sp.gov.br

EXPEDIENTE:

Jornalistas responsáveis
Natália Pellicciaro - MTB 68425/SP
Veridiana Sanchez - MTB 63291/SP
Barbara Quadrini - MTB 88390/SP

